

Lei n.º 3.619 de 22 de fevereiro de 2017.

Altera disposições da Lei nº 1866/1998.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 1.866 de 31/12/1998, alterado pelas Leis nº 3.294/2013, 3.354/2014, 3.457/2015 e 3.562/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – O valor do Padrão Referencial é fixado em R\$ 1.264,34 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 22 de fevereiro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alvaro Damé Rodrigues,
Vice-prefeito resp. pela Secretaria Municipal da Administração

Solismar Ribeiro Figueiró
Secretário Municipal de Educação, Desporto e Juventude